



**DECRETO nº 044/2003**  
**15.10.2003**

*“Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a cobrança de débitos inscritos em dívida ativa na esfera judicial e dá outras providências.”*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a estimativa em R\$48,00 (cinquenta e oito reais), o valor das despesas despendidas com o preparo para se ajuizar uma execução judicial;

**DECRETA:**

*Artigo 1º* - Fica fixado em R\$50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo para se proceder a uma cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa do Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba.

*Artigo 2º* - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

*Artigo 3º* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de outubro de 2.003

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
15/10/2.003

**Maria Regina Pereira**  
Secretário